



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 042/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015
ART. 25, I DA LEI 8.666/93

CONTRATO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO (BOMBAS), EM SISTEMA DE COMODATO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Alberto Luiz Alves de Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 747.743.004-04, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.568.077/0001-25, com sede na Rua Viriato Correia nº 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51.030-510, Recife/PE, neste ato representada pelos sócios administradores: o Sr. **Alexandre Luna Menelau**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de identidade 1.673.683 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.876.484-49, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 464, apto. 2501, Condomínio Edifício Carla Dias, Boa Viagem, CEP 51.030-010, Recife/PE, o Sr. **Roberto Torres Teixeira**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 3.398.221 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.012.824-34, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 2570, Apt. 902, Piedade, CEP 54.410-010, Jaboatão dos Guararapes/PE, e sua Procuradora Outorgada a Sra. **Jósema Pinto Moura de Araújo**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 2.916.201 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.215.114-91, residente e domiciliada na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, nº 50, Apt. 302, Boa Viagem, CEP 51.021-300, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo de Licitação nº 067/2015, Inexigibilidade nº 016/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Saúde**, instituída por meio da **Portaria nº 054/2015**, datada de 16 de janeiro de 2015, regida pela **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Saúde e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, incluindo os grupos A3 e A5 produzidos pelas Unidades de Saúde do Município do Paulista, conforme locais determinados na relação de endereços constantes do quadro I e II do termo de referência e na cláusula segunda deste contrato.

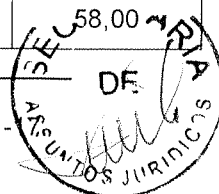
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O preço total da prestação dos serviços é de R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais trezentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	QUANT. DE BOMBONA	BOMBONAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SEMANAL (R\$)
	45	50L	58,00	2.610,00
	30	200L	85,00	2.550,00
TOTAL POR SEMANA: R\$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).				
TOTAL DE 52 SEMANAS: R\$ 268.320,00 (Duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais).				

QUADRO I – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
(Contenedores/Bombonas de 50 L ou 6 Kg/Resíduos Infectantes)

Item.	Unidade de Saúde	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Semanal (R\$)
01	USF Jardim Paulista Baixo I e II – Rua 17, nº 296 – Jardim Paulista Baixo.	50 L	01	58,00	58,00
02	USF Jardim Paulista Baixo III – Rua 101 nº 25 – Jardim Paulista Baixo.	50 L	01	58,00	58,00
03	USF Jardim Paulista Baixo IV – Rua 88 s/n – Jardim Paulista Baixo.	50 L	01	58,00	58,00
04	USF Jardim Paulista Alto – Rua 152, nº 245 – Jardim Paulista Alto.	50 L	01	58,00	58,00
05	USF Arthur Lundgren I – Rua Carpina nº 185 – Arthur Lundgren.	50 L	01	58,00	58,00
06	USF Arthur Lundgren II Baixo – Rua Serra Talhada, nº 452 – Arthur Lundgren II.	50 L	01	58,00	58,00
07	USF Arthur Lundgren II Alto – Rua das Panelas, s/n – Arthur Lundgren II.	50 L	01	58,00	58,00
08	USF Albert Sabin I e II – Rua Maravilha, s/n – Arthur Lundgren I.	50 L	01	58,00	58,00
09	USF Paratibe – Rua Genário Eustáquio de Andrade – Paratibe.	50 L	01	58,00	58,00
10	USF Aurora – Rua Aurora, nº 995 – Centro – Paulista.	50 L	01	58,00	58,00
11	USF Miguel Rufino – Alto do Bigodê – Rua Escudo, nº 83 – Vila Torres Galvão.	50 L	01	58,00	58,00
12	USF Mirueira – Travessa do Campo, nº 366 – Mirueira.	50 L	01	58,00	58,00





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13	USF Nobre – Rua do Nobre, s/n – Clube Municipal.	50 L	01	58,00	58,00
14	USF Rural I – Mata do Ronca – Estrada do Visgueiro, nº 43 – Mata do Ronca	50 L	01	58,00	58,00
15	USF Rural II – Mumbeca/Cova da Onça – Granja Rodrigo – Rua Arlinda Pereira de Santana.	50 L	01	58,00	58,00
16	USF Sítio Fragoso I – 4ª Travessa Agamenon Magalhães – Sítio Fragoso.	50 L	01	58,00	58,00
17	USF Sítio Fragoso II – Rua Agnaldo Esteves, nº 150 – Sítio Fragoso.	50 L	01	58,00	58,00
18	USF Vila Torres Galvão – Alto da Roseira, nº 43.	50 L	01	58,00	58,00
19	USF Chã da Mangabeira – Rua Bela Vista s/n.	50 L	01	58,00	58,00
20	USF Maranguape I-A – Rua 129, s/n – Maranguape I.	50 L	01	58,00	58,00
21	USF Maranguape I-B – Rua 20, nº 286 – Maranguape I.	50 L	01	58,00	58,00
22	USF Maranguape II-A – Rua 93, nº 61 – Maranguape II.	50 L	01	58,00	58,00
23	USF Maranguape II-B – Rua 79, nº 118 – Maranguape II.	50 L	01	58,00	58,00
24	USF Nossa Senhora dos Prazeres I e II – Av. A, s/n – Maranguape II.	50 L	01	58,00	58,00
25	USF José Borges Souza I e II – Rua do Comércio, s/n – Jaguarana.	50 L	01	58,00	58,00
26	USF Jurandir Freire I – Rua 116, nº 186 – Jardim Maranguape.	50 L	01	58,00	58,00
27	USF Jurandir Freire II – Rua 105 s/n – Jardim Maranguape.	50 L	01	58,00	58,00
28	USF Edgar Alves I – Rua Castelo Branco, s/n – Engenho Maranguape.	50 L	01	58,00	58,00
29	USF Edgar Alves II – Rua Castelo Branco, s/n – Engenho Maranguape.	50 L	01	58,00	58,00
30	USF São Pedro – Rua do Machado, nº 185 – Janga.	50 L	01	58,00	58,00
31	USF Francisco Marcelo Dias/PACS Tururu – Janga.	50 L	01	58,00	58,00
32	USF Nossa Senhora Aparecida – Rua Altinho, nº 60, Tururu – Janga.	50 L	01	58,00	58,00
33	USF Quirino de Souza – Rua Caratinga, s/n – Conceição.	50 L	01	58,00	58,00
34	USF Maria Farinha – Ana Nery – Rua Professor Pedro Augusto – Carneiro Leão nº 270 – Maria Farinha.	50 L	01	58,00	58,00
35	USF Nossa Senhora da Conceição I e II – Rua Belo Horizonte nº 1080 – Conceição.	50 L	01	58,00	58,00
36	USF Loteamento Conceição Chega Mais – Rua Portugal nº 55 - Loteamento Conceição.	50 L	01	58,00	58,00
37	PS João Abimael/PACS Vila Torres	50 L	01	58,00	58,00





Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	Galvão – Rua André Vidal de Negreiros s/n – Vila Torres Galvão.				
38	C.S Nobre – Rua Rio Amazonas, 1849 – Nobre.	50L	01	58,00	58,00
39	Dom Helder – Rua Nossa Senhora do Carmo, próximo ao terminal Conjunto Praia do Janga.	50L	01	58,00	58,00
40	Centro de Saúde Francisco Medeiros Dantas/ PACS de Mirueira – Av. João Paulo II, s/n – Mirueira.	50 L	01	58,00	58,00
41	Centro de Saúde Sebastião Monteiro do Amaral/PACS Paratibe II – 2ª Travessa Gen. Canabarro, s/n – Paratibe.	50 L	01	58,00	58,00
42	Centro de Saúde Elzanir Ferreira de Araújo/PACS Paratibe I – Rua Barracão, Jardim Velho – Paratibe.	50 L	01	58,00	58,00
43	CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento) – Vila Torres Galvão.	50 L	01	58,00	58,00
TOTAL DE BOMBONAS SEMANAL		50 LITROS	43		

QUADRO II – POLICLÍNICAS
(Contenedores/Bombonas de 200l ou 25kg/resíduos)

	Unidade de Saúde	Capacidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Semanal (R\$)
01	Policlínica José Correia Mandu – Av.. B, s/n – Maranguape II.	200 L	01	85,00	85,00
02	Policlínica Josino Guerra/ NASA/NUMPI/PACS Josino Guerra I e II – Praça Emílio Russel – Maranguape I.	200 L	01	85,00	85,00
03	Policlínica da Mulher – Praça João XXIII, s/n – Centro – Paulista.	200 L	01	85,00	85,00
04	Policlínica William Nascimento/PACS Janga III/PACS Praia do Janga/PACS Pau Amarelo – Rua Cavaleiro, s/n - Janga.	200 L	01	85,00	85,00
05	Policlínica Manoel Caldas/Adolfo Speck/PACS Arthur Lundgren I – Rua Mimoso, s/n – Arthur Lundgren I	200 L	01	85,00	85,00
06	Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas Hélio Inácio/PACS Hélio Inácio – Rua 63, s/n – Jardim Paulista Baixo.	200 L	01	85,00	85,00
07	Prontoclínica Torres Galvão – Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n – Vila Torres Galvão.	200 L	03	85,00	85,00
08	CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico Av. Brasil, s/n – Maranguape I – Paulista.	200 L	03	85,00	85,00
09	SAMU Av. Antônio C. de Souza, 2738 –	200 L	02	85,00	85,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	PE-22 – Maranguape I.				
10	CEAMP Av. Palmares, s/n – Arthur Lundgren I.	200 L	03	85,00	85,00
TOTAL SEMANAL DE BOMBONAS		200 LITROS			

2.2 A quantidade de Contenadores/bombonas excedentes ficarão a disposição para novas unidades a serem inauguradas e para as coletas extras para as seguintes unidades: CAF, PTG, SAMU e CEAMP, caso necessário.

2.3 Quando não houver resíduos sólidos nas bombonas a unidade deverá comunicar com antecedência de 24 horas, sendo assim a contratada não poderá cobrar os valores dos serviços descrito no item 2.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 Este Contrato vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **15 de maio de 2015 a 14 de maio de 2016** podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do **Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93** e fixado no termo de referência e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 016/2015**, realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores, conforme **Art. 25, inciso I**.

5.2 A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 067/2015**.

5.3 O presente Contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 016/2016** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

7.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Impedir que terceiros realizem o serviço;
- c) Supervisionar a realização do serviço por intermédio da Secretaria de Saúde do Município do Paulista;
- d) Efetuar o pagamento em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Saúde do Município do Paulista;
- e) Indicar, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, funcionário(s) que ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de recolhimento de resíduos sólidos do serviço de saúde (lixo hospitalar);
- f) Solicitar a substituição, imediata à **CONTRATADA**, dos empregados que atuarem sem o devido cuidado, atenção e urbanidade inerente a atuação perante a administração pública;
- g) Supervisionar e registrar em livro de ocorrência qualquer alteração durante a vigência do Contrato, através dos funcionários designados para fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Solicitar que sejam refeitos os serviços no caso em que os mesmos apresentem falhas ou não satisfaçam as exigências de qualidade, higiene e segurança;
- i) Transportar o lixo de todas as unidades de saúde, por meio da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, até os pontos de coleta do lixo hospitalar, definido nos Quadros I e II do Termo de Referência da **Inexigibilidade nº 016/2015** e da Cláusula Segunda deste Contrato, bem como fiscalizar se a empresa está recolhendo, semanalmente, o lixo;
- j) Orientar e fiscalizar o cumprimento dos disposto na Resolução – RDC nº 306/04 da Anvisa, art. 2º, no que diz respeito aos resíduos de serviços de saúde através da Vigilância Sanitária do Município, com apoio dos órgãos de Meio Ambiente e da Secretaria de Saúde;
- k) O **CONTRATANTE** deverá recolher e transportar os contenedores/bombonas das Unidades de Saúde da Família da Zona Rural, conforme locais contidos no **QUADRO I, do Termo de Referência e deste Contrato**, até as Policlínicas mais próximas, conforme endereços contidos do **QUADRO II**, em veículo fechado e colocados para coleta, tratamento e destino final pela **CONTRATADA**;
- l) O **CONTRATANTE** ficará responsável pelo retorno dos contenedores/bombonas vazias deixadas pela **CONTRATADA** no ato da coleta para as Unidades de Saúde da Família da Zona Rural, as quais foram recolhidas e armazenadas nas Policlínicas mais próximas;
- m) As coletas deverão ser realizadas semanalmente ou conforme demanda de resíduos gerados nas Unidades de Saúde da Família da Zona Rural, mediante conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde com profissional do quadro devidamente treinado e com uso adequado dos EPI's;
- n) O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas às devidas providências;
- o) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o item nº 06 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir a **Resolução nº 358/2005 do CONAMA**, a **Resolução nº 306/2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional da Vigilância Sanitária**, bem como as NBR's e demais legislações pertinente ao objeto do contrato;
- b) A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução do objeto contrato;
- c) A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os seus funcionários envolvidos no objeto do contrato sejam capacitados para execução da atividade;
- d) A **CONTRATADA** se responsabilizará pela coleta transporte e destino final dos resíduos sólidos hospitalares, descarregando-os em local destinado a incineração, conforme legislação pertinente;



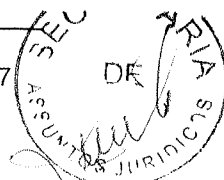
Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- e) A **CONTRATADA** deverá apresentar documento de inspeção e capacitação atestando a adequação dos veículos e equipamentos que devem portar, emitidos pelo INMETRO ou Entidade credenciada, e atenderem ao disposto na **Norma NBR 7.500 da ABNT e Resolução da ANT nº 420/2004** e alterações;
- f) Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização;
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar Licença Ambiental de Operação e Licença Ambiental de Destinação final vigente, emitida pelo órgão Estadual competente;
- h) A **CONTRATADA** deverá manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de Inspeção e Capacitação, cabendo a mesma apresentar ao **CONTRATANTE**, novos documentos antes do término da vigência dos anteriores;
- i) Caberá a **CONTRATADA** advertir e/ou substituir os funcionários que estiverem em desacordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- j) Competirá a **CONTRATADA** a admissão de funcionários e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências da Lei dos Trabalhadores;
- k) As equipes que executarão os serviços mencionados, deverão realizar exames médicos periódicos. Sendo exigidas as seguintes vacinas Tétano, Tuberculose e Hepatite;
- l) O lixo recolhido pela **CONTRATADA** deverá ser transportado para **incineração**, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) As coletas serão realizadas semanalmente, conforme endereços contidos nos **QUADROS I e II**, nos dias úteis nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, exceto os localizados na Zona Rural;
- n) O recolhimento dos resíduos biológicos das Unidades de Saúde da Família da Zona Rural, será realizado pelo **CONTRATANTE**, conforme a norma citada e armazenamento nas Policlínicas mais próximas, os quais deverão ser coletados pela **CONTRATADA**;
- o) A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e outro horário para a coleta dos resíduos;
- p) A **CONTRATADA** deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A, B, e E, separados e identificados, com simbologia dos grupos de Resíduos, devidamente dimensionados de acordo com as quantidades propostas, que atendam as Normas técnicas para acondicionamento e transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos íntegros e manter as características originais de acondicionamentos, não sendo permitida abertura, rompimento e transparência do conteúdo de uma embalagem para outras;
- q) Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona quando da coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
- r) Fica a **CONTRATADA** responsável em apresentar relatório mensal de coleta com cronograma e o total de bombonas coletadas;
- s) A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A não poderão ser disposto no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente;
- t) A **CONTRATADA** deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo B a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente;
- u) A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminado por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao Conselho de Classe com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
- v) O tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executado por destruição térmica, por meio de incineradores que assegurem a destruição completa de toda forma de microorganismos e descaracterização físico-química dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), sem poluir o ambiente conforme **Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC 306/2004**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- w) A **CONTRATADA** deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para realização dos serviços inclusive a licença ambiental que autorize o transporte, tratamento e respectiva destinação final;
- x) A **CONTRATADA** em cumprimento a **Resolução 306/2004**, da Diretoria Colegiada Nacional da Vigilância Sanitária, deverá realizar o tratamento térmico por incineração ou crematório, em equipamento devidamente licenciado para este fim no que se refere ao Grupo A3;
- y) A **CONTRATADA** em cumprimento a **RDC ANVISA nº 305/2002** deverá encaminhar os resíduos do grupo A5 a sistema de incineração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários e/ou técnicos quando do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação do serviço artístico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados podendo para isso:

12.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estive sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificulta a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.1.2 Fiscalizar mensalmente as quantidades das bombonas efetivamente recolhidos, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DA DESPESA

13.1 A despesa com a prestação do serviço ocorrerá mediante emissão de **Nota de Empenho** e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-00623-00-8

Atividade: 4504

Elemento: 33.90.39

Fonte: 10000

R\$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 A Secretaria de Finanças do Município do Paulista efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, mensalmente até **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente à prestação dos serviços, correspondentes ao relatório mensal de coleta com cronograma do total de bombonas coletadas, de acordo com o seu cronograma financeiro e mediante a apresentação/entrega da Nota Fiscal que deverá estar devida e obrigatoriamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

14.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do presente Contrato.

14.3 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

14.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante empenho e emissão de cheque pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

14.5 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

14.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar anexo a nota fiscal a comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município do Paulista, característica o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

17.2 A **CONTRATADA**, que desistir da efetivação do objeto a si adjudicado ou descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no **Art. 87, inciso I, II, III e IV, da Lei 8.666/1993**, ou seja, advertência, multa de até **10% (dez por cento)** do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até **02 (dois) anos** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o **CONTRATANTE** terá, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRADATA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso da realização do serviço, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor global do Contrato, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias úteis** após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor global do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data em que foram identificadas, **2% (dois por cento)** do valor global do Contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na realização dos serviços recusados, entendendo-se como recusa as não sanadas nos **05 (cinco) dias úteis** que se seguirem à data da reclamação: **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 17.3:

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorre no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da rejeição, devidamente notificada; e



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III – Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e neste Contrato.

17.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que coube, às demais penalidades referida no **Capítulo IV da lei Federal nº 8.666/1993**.

17.6 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este Contrato fica vinculado à **Inexigibilidade nº 016/2015**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município, constante do **Processo Licitatório nº 067/2015**.

18.2 São partes integrantes deste Contrato o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL I na **Inexigibilidade nº 016/2015** e o **Parecer SAJ/DP nº 120/2015**, independente de transcrição.

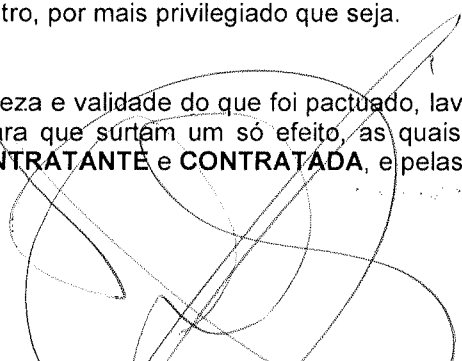
18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 335A/2015-SAF/GAB/SMS**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

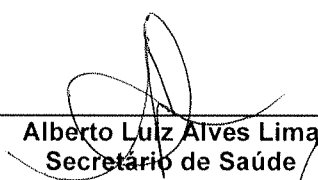
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 15 de maio de 2015.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde



Stericycle Gestão Ambiental Ltda.
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 83582427120



CPF/MF: 022.560.164/50





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA:	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA; C.N.P.J.: 01.568.077/0001-25.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, no Municipal de Saúde.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais trezentos e vinte reais).
PRAZO(S):	Vigência de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 15 de maio de 2015 a 14 de maio de 2016 podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho: 2015-00623-00-8; Fonte: 10000.

Ofício nº335A/2015-SAF/GAB/SMS

Paulista, 15 de Maio de 2015.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídico

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a elaboração de contrato com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.568.077/0001-25, referente ao processo nº 067/2015 inexigibilidade nº 016/2015 cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde neste Município.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 4504
Elemento: 33.90.39
Fonte: 10000
Período: 52 (cinquenta e duas) semanas.

Valor do empenho 2015-00623-00-8 até dezembro de 2015 R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oito centos reais), cujo saldo excedente será anulado em momento oportuno ou suplementado, conforme o caso.

Reforço ao Empenho nº 2015-00623-00-8 R\$ 15.480,00

Órgão: 48
Unidade: 4801
Projeto / Atividade: 4504
Elemento: 33.90.39
Fonte: 10000

Segue anexa cópia do empenho e seu reforço.

Atenciosamente,


Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde
Mat. 37.120


Ramon Santos de Araujo
Superintendente Administrativo Financeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE (LIXO HOSPITALAR).**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde (lixo hospitalar), serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos com o fornecimento de recipientes de acondicionamento (bombonas), em sistema comodato nas unidades de saúde do Município do Paulista.

Paulista, 15 de maio de 2015.

Rosânia Santos
Dir. Administrativa

Número	2015-00623-00-8
Data	Autorização
15/05/2015	6747/2015

Código	000020	Nome do Credor				STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA					
Endereço					RUA VIRIATO CORREIA		Número	83			
Cidade			RECIFE		Bairro		BOA VIAGEM		UF	PE	
Insc. Municipal			2711702		Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.			01568077000125
Descrição do Órgão		48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Descrição da Unidade		4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Projeto/Atividade/Enc.		4504	COLETA DO LIXO HOSPITALAR								
Elemento de Despesa		339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
Fonte de Recurso		10000	Recursos Ordinários - Tesouro								
Cod Reduzido		1439	Tipo de Empenho			ESTIMATIVO		Tipo de Licitação		08 - Inexigível	
AÇÃO :		0727	Destinar o lixo hospitalar da rede municipal								
SUBELEMENTO :		0123	COLETA DE LIXO HOSPITALAR								
Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação			Data da Licitação		Contrato			
8.666/93	25	1º	067/15			/ /					

[illegible]

Saldo Anterior	268.377,90	Saldo Atual	113.577,90	TOTAL	154.800,00
----------------	------------	-------------	------------	--------------	------------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	154.800,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 15/05/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
 ASSINATURA Alberto Luis Salles da Lima Secretário de Saúde	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 154.800,00

CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	_____ Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------

Rua Cleto Campelo,59 - Centro - Paulista | PE - CEP: 53443-110 - C.N.P.J. 09251115000123



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFORÇO DE EMPENHO

Número

REFO-00623-00-8

Data

15/05/2015

Autorização

6747/2015

Código 000020

Nome do Credor STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço RUA VIRIATO CORREIA

Número 83

Cidade RECIFE

Bairro BOA VIAGEM

UF PE

Insc. Municipal 2711702

Insc. Estadual

C.N.P.J. / C.P.F. 01568077000125

Descrição do Órgão 48 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição da Unidade 4801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade/Enc. 4504 COLETA DO LIXO HOSPITALAR

Elemento de Despesa 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100 Recursos Ordinários - Tesouro

Cod Reduzido 1439

Tipo de Empenho ESTIMATIVO

Tipo de Licitação

ESPECIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ES-
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE
MUNICÍPIO DO PAULISTA, NO PERÍODO
N.º 122/15 DA DIR. ADM, PROCESSO
DA SCL.

PECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE,
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO
DE 15/05/15 A 31/12/15, CONF. C.I.
LICIT.N.º067/15, INEXIB. N.º016/15

TOTAL

15.480,00

Ordenador da Despesa

DATA

ASSINATURA

Paulista, 14 de Maio de 2015

CI Nº 122/2015 – DIR. ADM

A Diretoria Financeira
Barbara Braga

Prezada Diretora,

Solicito que seja realizado o empenho em nome da Empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com o objetivo de subsidiar a solicitação na elaboração do contrato para o serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

Valor semanal estimado de: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)

Valor estimado: R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais)

Atenciosamente,


Rosânia Santos
Dir. Administrativa
Mat. 37.903

No Setor de Empenho
e providências de emissão
de empenho.


Bárbara Braga
Dir. Financeiro
Mat. 37.902

14.05.15

GR. 14.399.0000.0000.0000
Dir. Administrativa
Segue via de empenho
global conf. solicitada.


Bárbara Braga
Dir. Financeiro
Mat. 37.902

18.05.15



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cópia 734/12

Paulista, 13 de maio de 2015.

À
SECRETARIA DE SAÚDE
Sr. Alberto Lima
Secretário de Saúde

Ofício nº.307 /2015

Informamos a V.Sª, que após atendimento a solicitação contida no Ofício 223/2015 para abertura de processo licitatório visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos grupos A,B, e E, incluindo os grupos A3 e A5 produzidos pelas Unidades de Saúde do no Município do Paulista**, fora realizado o Processo nº.067/2015 Inexigibilidade nº.016/2015 o qual encontra-se devidamente homologado pela autoridade competente.

Salientamos que o referido processo foi homologado em favor da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº01.568.077/0001-25, situada a Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem Recife/PE, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, no Município do Paulista, no valor estimado de R\$ 5.160,00(cinco mil cento e sessenta reais), para 52(cinquenta e duas) semanas, no valor global de **R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais)**, conforme cópia em anexo da publica em Diário Oficial, proposta da empresa e parecer da CPL.

Os recursos necessários a execução da presente despesa, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 4504 – Coleta de lixo hospitalar
Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10000

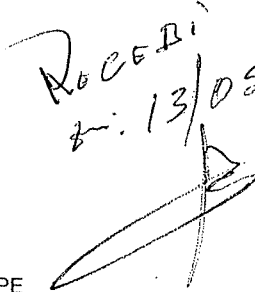
Informamos que o presente ofício tem por objeto apenas informar ao senhor (a) secretário (a) a finalização do processo licitatório e, **“em hipótese alguma, autorizar o início da execução dos serviços/fornecimento dos produtos”**. Sendo, de **“inteira e exclusiva”** responsabilidade do gestor a autorização indevida da entrega e/ou prestação dos serviços.

A secretaria deverá ainda, requerer após a elaboração do empenho, o contrato ou, se for o caso, substituí-lo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Compras e Licitações


RECEBI
em 13/05/2015

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 008/2015, Processo Licitatório 005/2015, Pregão (Presencial) nº 004/2015 – Sessão dia 27/05/2015 – às 09:00 horas.

Natureza do objeto: compras.

Descrição do objeto: fornecimento de combustível, óleo lubrificante 40 – álcool e gasolina e fluido de freios, destinados à frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, mediante entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor máximo admitido R\$ 325.850,00 Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011/1156.

Terra Nova (PE), 12/05/2015,

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A6667E41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2015**

PROCESSO Nº 053/2015OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE VDRL - REAGENTES PARA PESQUISA DE ANTICORPOS DA SÍFILIS; KITS DE ELISA PARA HIV E KITS PARA HEPATITES B E C (TESTE PARA DETECÇÃO DE HBSAG E HCV), TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O ANTI-HBC, TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HBS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE DST/AIDS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA INABILITADA: DIAG SYSTEMS DIAGNÓSTICA HOSPITALAR - EIRELI por deixar de atender às exigências do Item 11.6.1 do Edital.Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação conforme § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Paulista, 12/05/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Moraes de Brito
Código Identificador:20AA3778

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015**

Reconheço e Ratifico o Processo Licitatório Nº 067/2015 -2015 Para Contratação Direta da Empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda, Cnpj Nº 01.568.077/0001-25, Situada a Rua Viriato, 83, Boa Viagem, Recife/pe, Objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde, no Município do Paulista, no Valor Estimado Por Semana de R\$ 5.160,00(cinco Mil Cento e Sessenta Reais) no Valor Global Para 52 Semanas de R\$ 268.320,00 (duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Reais), Com Fundamento Com Fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Paulista, 12 de Maio de 2015.

GILBERTO GONÇALVES JÚNIOR FEITOSA.
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Moraes de Brito
Código Identificador:26A551A5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 019/2015**

Nº CONTRATO: 019/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2014 - Ata de Registro de Preços nº 052/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2014

CONTRATADA: JH ELETRO LTDA EPP.

CNPJ/MF: 41.088.436/0001-61

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de eletrodoméstico, Item 01 do Lote 05 - ventilador de parede, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Municipal do Paulista.

VALOR: R\$ 73.786,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta e seis reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2015-01088-00-9

FONTE(S): 10601 (Recursos do Salário Educação)

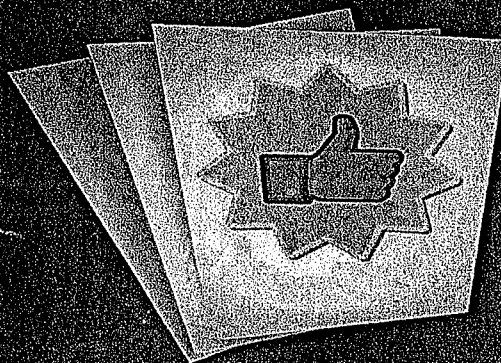
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 06/02/2015.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:FD779071

**É LEGAL
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS
REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E
POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario-amupe@hotmail.com

AMUPE



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

PROP 009 – 15 -ECP

A Prefeitura Municipal de Paulista.
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados senhores,

A **STERICYCLE- GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, sediada Rua Viriato Correia, nº 83 - CEP 51.030.510, Boa Viagem, Recife -PE , inscrita no CNPJ/MF 01.568.077/0001-25, vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços especializados para o gerenciamento de resíduos sólidos dos grupos A, B e E de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05.

DOS SERVIÇOS:

Consiste em coletar e tratar, através de destruição térmica, e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, uma vez na semana, sendo entrega de acordo com os pontos de coleta.

DO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:

Serão fornecidas, em regime de comodato, 45(quarenta e cinco) bombonas de 50(Cinquenta) litros e 30 (trinta) Bombonas de 200 (Duzentos) litros, de polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados, no máximo 6,0 (seis)quilo para cada bombona de 50 litros e 25Kg (Vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona de 200 litros.

UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE DE BOMBONA	BOMBONAS	Valor UNITÁRIO	VALOR SEMANAL
	45	50L	R\$ 58,00	R\$ 2.610,00
	30	200L	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00

TOTAL P/SEMANA: R\$ 5.160,00.

TOTAL DE 52 SEMANAS R\$ 268.320,00.

A UNIDADE DE TRATAMENTO:

A Unidade de Tratamento é composta de equipamentos da Marca Incol, com tecnologia Inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

DO CERTIFICADO:

Após a realização dos serviços e quando pago, solicitado pela Contratante, será emitido um Certificado de Tratamento.

DO PREÇO:

O valor a ser pago será de R\$ 58,00(cinquenta e oito reais) e por cada bombona de 50 litros e R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para cada bombona de 200 litros, para a realização dos serviços acima descritos. Estes valores também serão cobrados, caso seja atestada a visita do nosso funcionário e, se por opção do cliente, não houver resíduos a serem coletados.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade por 60 (Sessenta) dias a contar desta data.

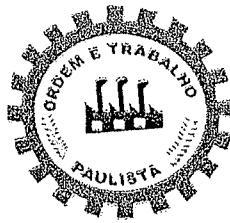
Recife, 25 de março de 2015.

STERICYCLE- GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Josema Moura
CCP/Recife
Stericycle

Rua Viriato Correia, nº 83 | Recife – Boa Viagem – PE

CEP: 51030-510 | Fone: (81) 3466.8762 | Fax: (81) 3466.8762



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 067/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

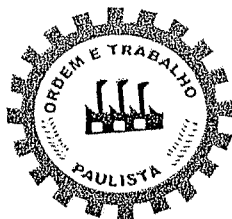
EMENTA: Contratação direta da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde no Município do Paulista. Inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I - DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação de Saúde – CPL Saúde reuniu-se com objetivo de realizar o processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme solicitação contida no ofício nº223/2015 da Secretaria de Saúde, para a contratação da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, cujo objetivo consiste em contratar empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos grupos A, B e E, incluindo os grupos A3 e A5 produzidos pelas Unidades de Saúde no Município do Paulista.

Considerando que a contratação de empresa na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, no Município do Paulista, e a necessidade dos serviços, em atendimento aos ditames DC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Saúde Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução da ONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre a preservação da saúde pública, a qualidade de meio ambiente, prevenir o risco ocupacional e infecções hospitalares.

Considerando a obrigatoriedade do estabelecimento de assistência à saúde (EAS) implementam o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde (RSS), bem como o manejo, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta e transporte desses resíduos.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Considerando a quantidade referente ao processo licitatório nº074/2014, Inexigibilidade nº009/2014 não foram o suficiente para 12(doze) meses, se faz necessário o novo processo para atender a demanda de 52(cinquenta e duas) semanas, para suprir a demanda com o quantitativo a mais, para os quatro territórios de saúde contemplando todas as Unidades de Saúde da Família, PACS, Centro de Saúde, Policlínicas, SAMU, CEAMP, CAF(centro de abastecimento Farmacêutico) do Município.

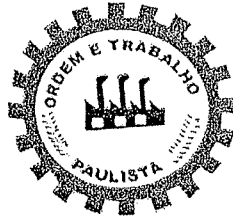
Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídico a qual opina no sentido de que resta viável a esta Edilidade a Inexigibilidade do procedimento licitatório, conforme parecer SAJ nº120/2015 constante nos autos de processo.

A despesa oriunda da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	4504 coleta de lixo hospitalar
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte:	1000 tesouro

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício 223/2015 Atenção à Saúde
 2. Cópia do Ofício nº 199/2013, da Secretaria de Saúde;
 3. Termo de Referência;
 4. Proposta Comercial da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
 5. CA. CPRH/DCFP nº 11/2014;
 6. Parecer da SAJ nº120 /2015
 7. Instrumento Partícula de Procuração;
 8. Documentos de Habitação da empresa;
-
- A) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - B) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Estado de Pernambuco;
 - C) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - D) Comprovante de Inscrição de Situação cadastral;
 - E) Certidão conjunta de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida União;
 - F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - G) Contrato social da empresa;
 - H) Declaração de cumprimento de dispositivo no inciso XXXIII do Art. Da constituição Federal;
 - I) Certidão Falimentar;
 - J) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART CREA- PE
 - K) Atestado de Capacidade;
 - L) Certidão de Registro e Quitação de Profissional;
 - M) Certidão de Registro de qualificação da empresa;
 - N) Renovação de Licença de Operação;



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

- O) Certificado de Inspeção Veicular – INMETRO;
- P) Alvará de Funcionamento.

Procedida à análise da documentação apresentada, foi verificada sua autenticidade “via internet” e constatada a regularidade e a conformidade com as exigências da Lei 8.666/93.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração pública consagra como princípio geral para a contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório conforme enuncia o art. 3, inciso XXI da CF que diz: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

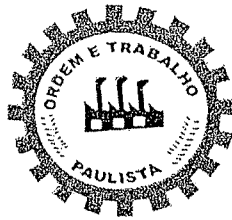
Todavia há circunstâncias em que a Lei concede o amparo legal para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço; são situações que constituem exceções ao dever geral constitucional justo e permanente de licitar.

Válido é transcrever o art. 25 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre o que é inexigível:

“Art. 25”. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:]

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.”

Contudo, caracteriza-se por ter a: empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, os atributos necessários ao atendimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e por sua singularidade comprovando ser a licitação impossível pela inviabilidade de competição para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, no Município do Paulista, será pago o valor total estimado por semana de **R\$ 5.160,00(cinco mil cento e sessenta reais)** para 52(cinquenta e duas) semanas, o valor global de **R\$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil,trezentos e vinte reais)**.



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Tendo em vista o exposto no parágrafo anterior, no que tange aos requisitos albergados no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, a comprovação dos preços e escolha do fornecedor encontra-se demonstrados.

E pelos motivos acima a Comissão Permanente de Licitação de Saúde identificou a viabilidade do enquadramento do caso em tela, como uma INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no disposto no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº01.568.077/0001-25**, situada a Rua Viriato Correia, 83, Boa Viagem, Recife/PE, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, no Município do Paulista, no valor global de **R\$268.320,00(duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais), para 52(cinquenta e duas) semanas**, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito, para ratificação e publicação na imprensa oficial nos termos do Art. 26 da supramencionada Lei.

É o parecer da Comissão.

Paulista, 12 de maio 2015 de 2015.

Maria Aparecida B. Oliveira
Presidente CPL

Rosângela Correia Moraes
Membro CPL

Juarez Marinho de Brito
Membro CPL

Kelly Pessoa Ferreira
Membro CPL

Claudio Moraes de Souza
Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Ofício nº 334A/2015-SAF/GAB/SMS

Paulista, 15 de Maio de 2015.

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretário de Assuntos Jurídico

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo CI da SAS, onde informa quantitativo de bobonas por unidade de saúde, desta forma informo que a quantidade excedente de bobonas ficará a disposição para novas unidades a serem inauguradas e coletas extras para as seguintes unidades: CAF, PTG, SAMU e CEAMP caso seja necessário.

Atenciosamente,

Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde
Mat. 37.120

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Recebido em 15.05.2015
12:45 horas

Assinatura

A. Thomazaria de Contratos

Para análise e providências.

Paulista, 15/05/15

Atu'l



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

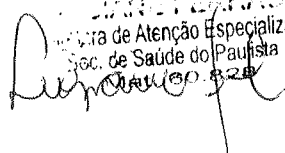
Paulista, 15 de Maio de 2015.

CI nº 076 /2015- SAS

À SAF
Ramon Santos

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo relação de bobonas por unidade, para providências, a quantidade excedente ficara a disposição para novas unidades a serem inauguradas e coletas extras caso necessário.

Atenciosamente,


Ramon Santos
Secretaria de Atenção Especializada
Sec. de Saúde do Paulista
Maio 2015

2

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção a Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES.

QUADRO I – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (Contenedores/Bombonas) de 5 litros ou 6 kg/resíduos infectantes.

UNIDADES	ENDEREÇO	QUANTIDADE
USF JARDIM PAULISTA BAIXO I E II	Rua 17, nº 296 – Jardim Paulista Baixo.	01
USF JARDIM PAULISTA BAIXO III	Rua 101, nº 25 – Jardim Paulista Baixo.	01
USF JARDIM PAULISTA BAIXO IV	Rua 88, s/n - Jardim Paulista Baixo.	01
USF JARDIM PAULISTA ALTO	Rua 152, nº 245 - Jardim Paulista Alto.	01
USF ARTHUR LUNDGREN I	Rua Carpina, nº 185 – Arthur Lundgren.	01
USF ARTHUR LUNDGREN II BAIXO	Rua Serra Talhada, nº 452 – Arthur Lundgren II	01
USF ARTHUR LUNDGREN II ALTO	Rua das Pannelas, s/n - Arthur Lundgren II	01
USF ALBERT SABIN I E II	Rua Maravilha, s/n - Arthur Lundgren I	01
USF PARATIBE	Rua Genário Eustáquio de Andrade – Paratibe.	01
USF AURORA	Rua Aurora, nº 995 – Centro de Paulista.	01
USF MIGUEL RUFINO – ALTO DO BIGODE	Rua Escudo, nº 83 – Vila Torres Galvão	01
USF MIRUEIRA	Travessa do Campo, nº 366 – Mirueira.	01
USF NOBRE	Rua do Nobre, s/n Clube Municipal.	01
USF RURAL I – MATA DO RONCA	Estrada do Visgueiro, nº 43 – Mata do Ronca.	01
USF RURAL II – MUMBECA/COVA DA ONÇA	Granja Rodrigo-Rua Arlinda Pereira de Santana.	01
USF SÍTIO FRAGOSO I	4ª Travessa Agamenon Magalhães-Sítio Fragoso	01

  1

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção a Saúde

USF SÍTIO FRAGOSO II	Rua Agnaldo Esteves, nº 150 – Sítio Fragoso.	01
USF VILA TORRES GALVÃO	Alto da Roseira, nº 43	01
USF CHÃ DA MANGABEIRA	Rua Bela Vista, s/n	01
USF MARANGUAPE I-A	Rua 129, s/n – Maranguape I	01
USF MARANGUAPE I-B	Rua 20, nº 286 – Maranguape I	01
USF MARANGUAPE II-A	Rua 93, nº 61 – Maranguape II	01
USF MARANGUAPE II-B	Rua 79, nº 118 – Maranguape II	01
USF NOSSA SENHORA DOS PRAZERES I E II	AV. A, s/n – Maranguape II	01
USF JOSÉ BORGES SOUZA I E II	Rua do Comércio, s/n - Jaguarana.	01
USF JURANDIR FREIRE I	Praça Emílio Russel S/N Maranguape-I	01
USF JURANDIR FREIRE II	Rua 105, s/n Jardim Maranguape.	01
USF EDGAR ALVES I	Rua Castelo Branco, s/n Engenho Maranguape	01
USF EDGAR ALVES II	Rua Castelo Branco, s/n Engenho Maranguape	01
USF SÃO PEDRO	Rua do Machado, nº 185 Janga	01
USF FRANCISCO MARCELO DIAS/ PACS TURURU III	Av. Procurador Pedro Jorge Tururu-Janga	01
USF NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Altinho, nº 60, Tururu Janga.	01
USF QUIRINO DE SOUZA	Rua: Caratinga, S/N Conceição.	01
USF MARINHA FARINHA ANA NERY	Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº 270 Marinha. Farinha.	01
USF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO I E II	Rua Belo Horizonte, nº 1080 Conceição.	01
USF OTEAMENTO CONCEIÇÃO – CHEGA MAIS	Rua Portugal, nº 55 Loteamento Conceição.	01
PS JOÃO ABIMAE/ PACS VILA TORRES GALVÃO	Rua André Vidal de Negreiros, s/n Vila Torres Galvão	01
C.S NOBRE	Rua Rio Amazonas, 1849, Nobre.	01

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção a Saúde

DOM HELDER	Rua nossa Senhora do Carmo, próximo ao terminal Conj. Praia do Janga.	01
CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO MEDEIROS DANTAS/ PACS DE MIRUEIRA	Av. João Paulo II, s/n – Mirueira.	01
CENTRO DE SAÚDE SEBASTIÃO MONTEIRO DO AMARAL/PACS PARATIBE II	2ª Travessa Gen. Canabarro, s/n – Paratibe.	01
CENTRO DE SAÚDE ELZANIR FERREIRA DE ARAÚJO/ PACS PARATIBE I	Rua Barracão, Jardim Velho Paratibe.	01
CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO)	Vila Torres Galvão	01
TOTAL DE BOMBONAS DE 50 LITROS		43 de 50 litros
CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	Av. Brasil, s/n – Maranguape I – Paulista.	03
SAMU	Av. Antonio C. de Souza, 2738-PE 22 Maranguape I.	02
CEAMP	Av. Palmares, s/n Arthur Lundreguen I.	03

QUADRO II – POLICLÍNICAS

(Contenedores/Bombonas) de 200 litros ou 25 kg/resíduos infectantes.

Policlínica José Correia Mandu	Av. B, s/n – Maranguape II	01
Policlínica Josino Guerra /NASA/NUMPI/PACS Josino Guerra I e II	Praça Emílio Russel Maranguape I	01
Policlínica da Mulher	Praça João XXIII, s/n - Centro	01
Policlínica William Nascimento/PACS Janga III/ PACS Praia do Janga/ PACS Pau Amarelo	Rua Cavaleiro, s/n – Janga	01
Policlínica Manoel Caldas/ Adolfo Speck / PACS Arthur Lundreguen I	Rua Mimoso, s/n – Arthur Lundreguen I	01

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Superintendência de Atenção a Saúde

Policlínica e Centro de Especialidades Odontológicas Hélio Inácio/ PACS Hélio Inácio.	Rua 63, s/n – Jardim Paulista Baixo.	01
Pronto clínica Torres Galvão.	Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n – Vila Torres Galvão	03

TOTAL DE BOMBONAS	17 BOMBONAS DE 200 LITROS
--------------------------	--------------------------------------

As Unidades de Saúde da Família e os Centros de Saúde devem ser contemplados com contenedor/bombona de 50 litros equivalentes a 6 kg/resíduos infectantes, totalizado 45 contenedores/bombonas de 50 litros conforme **QUADRO I**.

As unidades referentes às Policlínicas, Samu, Ceamp e Caf devem ser contempladas com contenedor/bombona de 200 litros equivalentes a 25kg/resíduos infectantes, totalizado 30 contenedores/bombonas de 200 litros conforme **QUADRO II**.

LIGIANE FERRÃO
Diretora de Atenção Especializada
Sec. de Saúde do Paulista
Mat. 30.828

